



PARTIDO DOS TRABALHADORES

Diretório Nacional

RESOLUÇÃO SOBRE REDUÇÃO DAS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DOS OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS E DE CONFIANÇA

Considerando a necessidade de fortalecer a política de autossustentação financeira do Partido de forma viável;

Considerando a necessidade de regularização financeira da contribuição dos filiados, particularmente dos ocupantes de cargos eletivos e de confiança no Legislativo e Executivo;

O Diretório Nacional do PT **RESOLVE**:

1. As **alíquotas** de contribuição financeira mensal dos cargos eletivos e de confiança no Legislativo e Executivo passam a vigorar de acordo com as seguintes tabelas:

CARGOS ELETIVOS

SALÁRIO BRUTO	% ATUAL	% NOVO
Até 5 Salários Mínimos (SM)	5%	4%
Acima de 5 até 10 SM	6%	5%
Acima de 10 até 15 SM	8%	7%
Acima de 15 até 20 SM	12%	10%
Acima de 20 SM	15%	13%

CARGOS DE CONFIANÇA

SALÁRIO BRUTO	% ATUAL	% NOVO
Até 6 Salários Mínimos (SM)	2%	2%
Acima de 6 até 10 SM	3%	3%
Acima de 10 até 15 SM	5%	4%
Acima de 15 até 20 SM	8%	6%
Acima de 20 SM	10%	8%

2. Estas novas tabelas serão aplicadas somente para os filiados que estiverem **em dia** com suas mensalidades e parcelas de acordo, se houver.
 - a. Havendo atraso no pagamento da mensalidade ou de parcela de acordo, a contribuição do filiado será calculada pela tabela atualmente vigente;
 - b. Após a regularização da pendência financeira as contribuições voltarão a ser calculadas pela nova tabela.
3. Continua em vigor o desconto extra de 10% para os filiados que optarem pelo pagamento das mensalidades através de débito automático em conta corrente nos bancos conveniados com o SACE.



PARTIDO DOS TRABALHADORES

Diretório Nacional

**RESOLUÇÃO SOBRE REDUÇÃO DAS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO
FINANCEIRA DOS OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS E DE CONFIANÇA**

- 4.** Continua também em vigor a isenção da contribuição relativa ao 13º salário para os filiados/as que mantiverem suas contribuições em dia ao longo do ano.

- 5.** Considerando a necessidade de alterações no sistema informatizado e na comunicação com os bancos, esta Resolução entrará em vigor em até 45 (quarenta e cinco) dias a partir de sua aprovação.

Brasília, 08 de julho de 2023.

Diretório Nacional do PT